



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

Trata-se de recurso interposto por José Ronaldo Coelho Couto, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída a curso apresentado, ao argumento de que, em que pese a data constante no certificado, o curso foi iniciado antes da publicação do extrato do edital.

Para tanto, apresentou declaração de matrícula do curso, ficando comprovado que:

A matrícula no curso de “Agente de Combate a Endemias” foi feita em 15 de janeiro de 2025, sendo, portanto, anterior à publicação do extrato do edital, ocorrida em 27/01/2025.

Assim, referido curso deve ser pontuado em 3,0 pontos, sendo a pontuação final do candidato 22,5.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Ana Júlia de Oliveira, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída aos cursos apresentados, ao argumento de que, em que pese a data constante dos certificados, os cursos foram iniciados e concluídos antes mesmo da publicação do extrato do edital.

Para tanto, apresentou declaração de conclusão dos cursos, ficando comprovado que:

O Curso “Abordagem e Tratamento de Ostomias, Feridas e Queimaduras” com carga horária de 60 horas, foi realizado no período de 26/10/2024 a 25/01/2025;

O Curso “Assistência de Enfermagem em Diabetes e Hipertensão” com carga horária de 120 horas, foi realizado no período de 26/10/2024 a 25/01/2025;

O Curso “Administração em Saúde da Família” com carga horária de 40 horas, foi realizado no período de 26/10/2024 a 25/01/2025;

O Curso “Atualização do Calendário de Vacinas” com carga horária de 120 horas, foi realizado no período de 26/10/2024 a 25/01/2025;

O Curso “Cuidados de Enfermagem com Sondas, Drenos e Cateteres” com carga horária de 120 horas, foi realizado no período de 26/10/2024 a 25/01/2025;

O Curso “Enfermagem em imunização” com carga horária de 40 horas, foi realizado no período de 26/10/2024 a 25/01/2025

Assim, os cursos apresentados devem ser pontuados, sendo a nota da recorrente acrescida de **9,0 pontos**, sendo a pontuação final da candidata **34 pontos**.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

Trata-se de recurso interposto por Ariele Eliene de Souza, requerendo a correção de sua pontuação, sob o argumento de que alguns de seus cursos não foram pontuados.

Alega a candidata recorrente que a publicação do edital se deu em 28/01/2025 e que, portanto, os cursos feitos até a data de 27/01/2025 deverão ser aceitos, conforme o item 3.11 que informa que “Não serão aceitos cursos, palestras, treinamentos iniciados a partir da publicação deste Edital”.

Em que pese as alegações da recorrente, a data de publicação do edital ocorreu no dia 27/01/2025, conforme extrato de publicação de edital constante no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sendo que o período de inscrição e disponibilização do edital é que ocorreram no dia 28/01/2025, tratando-se de questões distintas.

Para que o curso seja aceito e, portanto, pontuado, a inscrição deverá ter sido realizada até o dia 26/01/2025, ou seja, dia imediatamente anterior à publicação do extrato do edital, não importando a data de conclusão, mas sendo obrigatório que a inscrição se dê no dia imediatamente anterior à divulgação do processo seletivo.

É o que se infere do Cronograma constante do ANEXO I do referido edital:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	27/01/2025
02	Inscrições	28/01/2025 a 30/01/2025
03	Resultado Preliminar	04/02/2025
04	Interposição de recurso	05/02/2025
05	Decisão dos Recursos Apresentados à Comissão	06/02/2025
06	Resultado Final	07/02/2025
07	Início das Convocações	10/02/2025

Dores do Turvo, 27 de janeiro de 2025.

Sendo, portanto, aceitos cursos que foram iniciados até o dia 26 de janeiro de 2025.

Além disso, a candidata apresentou cursos feitos há mais de cinco anos da publicação do edital, sendo que o item 13.10. dispõe que “Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado só serão aceitos cursos, nos quais o candidato participou na qualidade de expectador/aluno, **nos últimos 05 anos contados da data de publicação do edital**”

Assim, verifica-se que os seguintes certificados apresentados pela recorrente não foram aceitos:

- O Cuidado de Pessoas com HIV/AIDS na Atenção Básica – **Realizado em 27/01/2025, após a data do edital.**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

- Curso APH – Atendimento Pré Hospitalar – **Realizado em 10/07/2017, fora do período de cinco anos.**
- Atendente de Nutrição - **Realizado em 30/07/2016, fora do período de cinco anos.**
- Farmácia Clínica: uma abordagem sobre gestão de Alto Risco e Terapia Intensiva Neonatal – **Realizado em 27/01/2025, após a data do edital.**
- Estimulação Precoce em Crianças com Alterações Decorrentes da Síndrome Congênita Associada a Infecção pelo Vírus Zika - **Realizado em 27/01/2025, após a data do edital.**
- Biologia, monitoramento e controle de Aedes Aegypti - **Realizado em 27/01/2025, após a data do edital.**

Por essas razões, indefiro o recurso interposto.

Permanecendo a pontuação da candidata tal qual consta no Resultado Preliminar.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Lunardy Heleno Coelho, requerendo a correção de sua pontuação, sob o argumento de que alguns de seus cursos não foram pontuados.

O candidato recorrente alega que seus certificados apresentam data de conclusão em 28/01/2025 e 29/01/2025 e não data de início, que por essa razão, por terem sido os cursos iniciados em data anterior a 27/01/2025 eles devem ser aceitos e devidamente pontuados.

Entretanto, o recorrente não juntou qualquer prova de que os cursos de fato tiveram matrícula realizada em data anterior ao edital, qual seja, até a data de 26/01/2025. Tal comprovação poderia ser feita por qualquer meio, como por exemplo, através de e-mail de confirmação de matrícula, e-mail informando login e senha para acesso ao respectivo curso, SMS comprovando a inscrição no curso, declaração de matrícula obtida junto à instituição, dentre outros.

Certo de que, qualquer plataforma que disponibiliza cursos ao público emite declaração com a data de matrícula, sendo essa uma responsabilidade do recorrente, em fazer prova de que sua matrícula tenha sido, de fato, tempestiva.

Por essa razão, fica INDEFERIDO o presente recurso, mantendo-se a nota do recorrente tal como consta do Resultado Preliminar.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

Trata-se de recurso interposto por Maria Eduarda do Nascimento Peron, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída aos cursos apresentados, ao argumento de que, em que pese a data constante no certificado, o curso foi iniciado antes da publicação do extrato do edital.

Para tanto, apresentou declaração de matrícula dos cursos, ficando comprovado que:

O curso “Odontologia Estética Básica” teve início em 14 de janeiro de 2025;

Os cursos “Auxiliar de Saúde Bucal”, “Saúde Bucal”, “A Assistência Odontológica para Pacientes Fumantes e Alcoólatras”, “Biossegurança em Odontologia”, “Esterilização de Material de Saúde Bucal” e “Endodontia” tiveram início em 15 de janeiro de 2025.

Assim, referidos cursos deverão ser considerados, aumentando a pontuação da candidata em 18,5 pontos, sendo a pontuação final da candidata 22 pontos.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Monalisa Rodrigues Oliveira, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída aos cursos apresentados, ao argumento de que, em que pese a data constante no certificado, o curso foi iniciado antes da publicação do extrato do edital.

Para tanto, apresentou declaração de matrícula dos cursos, ficando comprovado que:

O curso “Anatomia funcional” teve início em 23/01/2025;

O curso de “Hidroginástica Online” teve início em 20/01/2025.

Assim, referidos cursos deverão ser considerados, aumentando a pontuação da candidata em 4 pontos, sendo a pontuação final da candidata 24 pontos.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Janaína Pacheco Dutra Heleno, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída, tendo em vista possuir tempo de serviço superior a 2 anos, pelo que deveria ser atribuída pontuação 5 neste quesito.

De fato, tendo em vista os documentos apresentados, a recorrente possui tempo de serviço superior a 2 anos, pelo que faz jus a 5 pontos no quesito tempo de serviço e não 3 pontos, conforme fora atribuído.

Portanto, a pontuação da candidata deve ser acrescida de 2 pontos, totalizando 45 pontos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Mayara Viana de Araújo, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída aos cursos apresentados, ao argumento de que, em que pese a data constante dos certificados, os cursos foram iniciados antes mesmo da publicação do extrato do edital.

Para tanto, apresentou e-mail constando a data de matrícula nos cursos, ficando comprovado que:

Os cursos “Capacitação – Funções Executivas Avaliação e Intervenção”, “Capacitação – Avaliação do Desenvolvimento Infantil”, “Estresse e Aprendizagem”, “Capacitação – Reabilitação Cognitiva” tiveram sua matrícula realizada em 23 de janeiro de 2025, devendo, portando, ser pontuados.

Com relação ao comprovante de matrícula no curso “Diagnóstico do Autismo”, em que pese ter sido feita em 23/01/25, tal curso não constou do curriculum vitae da candidata, pelo que não será pontuado.

Assim, fica deferido o recurso, sendo a nota da recorrente acrescida de **8,5 pontos**, sendo a pontuação final da candidata **32,5 pontos**.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Geraldo Adriano de Atanázio, requerendo a correção de sua pontuação, sob o argumento de que alguns de seus cursos não foram pontuados.

O candidato apresentou curso feito há mais de cinco anos da publicação do edital, sendo que o item 13.10. dispõe que “Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado só serão aceitos cursos, nos quais o candidato participou na qualidade de expectador/aluno, **nos últimos 05 anos contados da data de publicação do edital**”.

- Portanto, o curso “Enfermagem em UTI”, concluído em 03/08/2018, não foi pontuado.

Apresentou, ainda, no campo destinado a “Pós Graduação” o curso “Pós-Técnico de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica”, porém referido curso não equivale a uma pós-graduação. O pós-técnico é uma formação complementar que visa especializar o profissional em uma determinada área, enquanto a pós-graduação é um curso realizado após a graduação. Razão pela qual não foi pontuado.

Além disso, apresentou cursos com data de 27 e 28 de janeiro de 2025. Para que o curso seja aceito e, portanto, pontuado, a inscrição deverá ter sido realizada até o dia 26/01/2025, ou seja, dia imediatamente anterior à publicação do extrato do edital, não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

importando a data de conclusão, mas sendo obrigatório que a inscrição se dê no dia imediatamente anterior à divulgação do processo seletivo.

É o que se infere do Cronograma constante do ANEXO I do referido edital:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	27/01/2025
02	Inscrições	28/01/2025 a 30/01/2025
03	Resultado Preliminar	04/02/2025
04	Interposição de recurso	05/02/2025
05	Decisão dos Recursos Apresentados à Comissão	06/02/2025
06	Resultado Final	07/02/2025
07	Início das Convocações	10/02/2025

Dores do Turvo, 27 de janeiro de 2025.

Sendo, portanto, aceitos apenas cursos que foram iniciados até o dia 26 de janeiro de 2025.

Assim, verifica-se que os seguintes certificados apresentados pelo recorrente não foram aceitos:

- Preenchimento da Declaração de Nascido Vivo – **Realizado em 27/01/2025, após a data do edital.**
- Utilização de comunicação em saúde para promoção do uso racional de medicamentos na comunidade – **Realizado em 28/01/2025, após a data do edital.**
- Curso para manejo da ILTB, TB, TB-HIV - **Realizado em 28/01/2025, após a data do edital.**
- Terapia de Florais - **Realizado em 28/01/2025, após a data do edital.**

Por essas razões, indefiro o recurso interposto.

Permanecendo a pontuação do candidato tal qual consta no Resultado Preliminar.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado Minas Gerais

Trata-se de recurso interposto por Thaiane Marotta Fernandes, com relação ao processo seletivo nº 02/2025 requerendo correção da pontuação atribuída aos cursos apresentados.

Para tanto, apresentou declaração de matrícula do curso “Assistente Virtual”, demonstrando a carga horária de 40 horas, pelo que deverá ser atribuído 1 ponto;

Com relação ao curso “Administração: fundamentos”, este já havia sido avaliado e devidamente pontuado, tendo em vista que o certificado juntado no Processo Seletivo já constava a data de início em 23 de janeiro de 2025.

Assim, a pontuação da candidata deverá ser acrescida de 1 ponto, sendo a pontuação final da candidata 29 pontos.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza

Trata-se de recurso interposto por Aline do Nascimento Dias, requerendo a correção de sua pontuação, sob o argumento de que alguns de seus cursos não foram pontuados.

A candidata recorrente alega que seus certificados apresentam data de conclusão em 28/01/2025 e não data de início, que por essa razão, por terem sido os cursos iniciados em data anterior a 27/01/2025 eles devem ser aceitos e devidamente pontuados.

Entretanto, o recorrente não juntou qualquer prova de que os cursos de fato tiveram matrícula realizada em data anterior ao edital, qual seja, até a data de 26/01/2025. Tal comprovação poderia ser feita por qualquer meio, como por exemplo, através de e-mail de confirmação de matrícula, e-mail informando login e senha para acesso ao respectivo curso, SMS comprovando a inscrição no curso, declaração de matrícula obtida junto à instituição, dentre outros.

Certo de que, qualquer plataforma que disponibiliza cursos ao público emite declaração com a data de matrícula, sendo essa uma responsabilidade do recorrente, em fazer prova de que sua matrícula tenha sido, de fato, tempestiva.

Por essa razão, fica INDEFERIDO o presente recurso, mantendo-se a nota do recorrente tal como consta do Resultado Preliminar.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta

Suplente: Maria Andrea de Souza